

# DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

# RESOLVE

- Art. 1º ESTABELECER a margem de consignávei para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.
- Art. 2.º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Veras dos Santos

Vereadora Presidenta

José Adelmo Nogueira de Brito

Vereador 1º Secretário

Mode Fatima F.M. Soulana Maria de Fátima F. Martins Santana

Vereadora 2ª Secretária

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000 Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





# DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

### **RESOLVE**

- Art. 1º ESTABELECER a margem de consignávei para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.
- **Art. 2.º** As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro Veras dos Santos

Vereadora Presidenta

José Adelmo Nogueira de Brito

hono Nosmbrade Brito

Vereador 1º Secretário

Maria de Fátima F. Martins Santana

Vereadora 2ª Secretária

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE

- Art. 1º ESTABELECER a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.
- Art. 2.º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS Vereadora Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO Vereador 1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA Vereadora 2ª Secretária

> Publicado por: Jéssika Mayara Ferreira da Rocha Código Identificador:0B3F7864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3760 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/



## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e Agentes Políticos do Legislativo, Ativos e Inativos, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com todos os Pares desta Casa Legislativa,

#### RESOLVE

- Art. 1º ESTABELECER a margem de consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.
- Art. 2.º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta norma.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS Vereadora Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO Vereador 1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA F. MARTINS SANTANA Vereadora 2ª Secretária

> Publicado por: Jéssika Mayara Ferreira da Rocha Código Identificador: 0B3F7864

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/01/2025. Edição 3760 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

